



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

DISPENSA Nº: 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2025

A. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

B. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 16 de julho de 2025, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

C. ANEXOS DISPONÍVEIS

- Anexo I: Proposta de Preços
- Anexo II: Termo de Referência
- Anexo III: Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo IV: Relação de Documentos Habilitação
- Anexo V: Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)
- Anexo VI: Mapa de Risco

1. OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.

- a. **Contrato / validade:** Não se aplica. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos.





- b. **Regime de Execução:** O objeto será executado por regime de execução indireta, Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Restaurante próximo ao centro da cidade. Quantidade: 15 refeições. por preço unitário.
- c. **Objetivo:** interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- d. **Ressalva:** Ressalta-se que, na justificativa técnica e/ou econômica apresentada para a contratação do fornecimento de refeições, foi mencionada, de forma incorreta, a necessidade de atender aos servidores e colaboradores. O correto é que a contratação visa atender especificamente aos alunos da Escola do Legislativo e à estagiária vinculada às atividades da referida unidade.

2 DADO ESSENCIAIS

DADOS ESSENCIAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 811,50 (oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Em 16 de julho de 2025, até às 17 horas – horário de Brasília.
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES	licitacaoextrema@yahoo.com.br
LOCAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – Secretaria Administrativa. Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova. Extrema, MG.
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/ https://cmextrema-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacaoextrema@yahoo.com.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacaoextrema@yahoo.com.br
TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 9 9915-1059
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço unitário
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU	SIM





EQUIPARADAS	
LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	Restaurante próximo ao centro da cidade Pouso Alegre, MG.
AMOSTRA	NÃO será exigida.
REGIME DE EXECUÇÃO	Execução indireta, empreitada por preço unitário, execução imediata. Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG, próximo ao centro. Quantidade: 15 refeições.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica do ramo de atividade do objeto regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.**

3.2 Só será permitido um representante por empresa;

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.5 e 3.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.5 e 3.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do





projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.27-000. Fornecimento de Alimentação.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.





5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

a) O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 120 (cento e vinte) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a cento e vinte dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**





7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

- i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário.
- ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

b. HABILITAÇÃO

- i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
- ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,





qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.





9.20 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.29 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.29.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.29.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.29.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.29.4 Multa:

9.29.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.29.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.30 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.31 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.31.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.31.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.31.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.32 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o





procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.33 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.34 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.35 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.36 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.37 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.38 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser





compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.





10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA VIGÊNCIA / DA RENOVAÇÃO / DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS/ DA DATA BASE / DA ASSINATURA DIGITAL:

11.1 **VIGÊNCIA:** Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

11.2 **RENOVAÇÃO:** Não se aplica.

11.3 **REAJUSTAMENTO:** Não se aplica.

11.4 **DA DATA BASE:** Não se aplica.

11.5 **DA ASSINATURA DIGITAL:** Não se aplica.

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observação.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 08 de julho de 2025.

TAMIREZ NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 87/2025

DISPENSA Nº.: 05/2025

E-MAIL:

TELEFONE / WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT. / UNID.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.		15 UNIDADES	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				

Valor global da proposta: R\$ XXX

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na





Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 98/2025

DISPENSA Nº 07/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto e Quantitativo:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.

e. **Contrato / validade:** não se aplica. A nota de empenho servirá de contrato entre as partes para todos os efeitos.

f. **Regime de Execução:** Regime de execução indireta. Com entrega na data 14 de agosto de 2025 na cidade de Pouso Alegre, MG.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a realização de atividades institucionais programadas para o dia 14 de agosto de 2025, no município de Pouso Alegre/MG, faz-se necessária a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do fornecimento de 15 (quinze) refeições completas, acompanhadas de bebidas (água mineral e refrigerante).

A contratação visa atender alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, que atuará de forma ininterrupta nas atividades previstas para essa data, não sendo





viável o deslocamento dos servidores para locais externos de alimentação, sob pena de comprometer o cronograma dos trabalhos e a continuidade das ações.

As refeições deverão ser completas e balanceadas, incluindo prato principal, guarnição, salada, além de bebidas (água mineral e refrigerante), assegurando assim condições adequadas de alimentação e hidratação aos envolvidos.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação direta para o fornecimento das refeições visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades programadas, evitando interrupções e assegurando condições dignas de trabalho aos servidores envolvidos. Ao proporcionar alimentação adequada no próprio local de execução dos serviços, a Administração Pública atua de forma preventiva e responsável, promovendo o bem-estar dos trabalhadores, otimizando o tempo de execução das tarefas e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos à sociedade. Trata-se, portanto, de uma medida que preserva a economicidade, a eficiência e a finalidade pública da atuação administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares a contratação do fornecimento das refeições para a realização de atividades institucionais programadas para o dia 14 de agosto de 2025, no município de Pouso Alegre/MG, faz-se necessária a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do fornecimento de 15 (quinze) refeições completas, acompanhadas de bebidas (água mineral e refrigerante).

A contratação visa atender alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, que atuará de forma ininterrupta nas atividades previstas para essa data, não sendo viável o deslocamento dos servidores para locais externos de alimentação, sob pena de comprometer o cronograma dos trabalhos e a continuidade das ações.

As refeições deverão ser completas e balanceadas, incluindo prato principal, guarnição, salada, além de bebidas (água mineral e refrigerante), assegurando assim condições adequadas de alimentação e hidratação aos envolvidos.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação direta para o fornecimento das refeições visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades programadas, evitando interrupções e assegurando condições dignas de trabalho aos servidores





envolvidos. Ao proporcionar alimentação adequada no próprio local de execução dos serviços, a Administração Pública atua de forma preventiva e responsável, promovendo o bem-estar dos trabalhadores, otimizando o tempo de execução das tarefas e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos à sociedade. Trata-se, portanto, de uma medida que preserva a economicidade, a eficiência e a finalidade pública da atuação administrativa.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2024 e também no ComprasGov: LINHA 720.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição Detalhada dos Itens a Serem Contratados

Fornecimento de 15 (quinze) refeições completas.

Inclusão de bebidas:

Água mineral (sem gás) – uma garrafa individual por pessoa

Refrigerante (diversos sabores) – ao menos uma lata ou copo de 350 ml por pessoa.

Data e Local da Entrega

Data: 14 de agosto de 2025

Local: restaurante localizado próximo ao centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.





III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 15 (quinze) refeições completas, com bebidas (água mineral e refrigerante), embaladas individualmente, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Extrema no dia 14 de agosto de 2025, na cidade de Pouso Alegre/MG. Esta solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o preparo e acondicionamento dos alimentos até a entrega, o consumo e o descarte adequado dos resíduos gerados. No início do ciclo, a empresa contratada deverá utilizar insumos de qualidade e procedência segura, observando normas sanitárias e boas práticas de manipulação. As refeições devem ser embaladas em recipientes térmicos apropriados, preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, garantindo a manutenção da temperatura e a preservação das características nutricionais e sensoriais. A entrega deverá ser realizada pontualmente no local designado, utilizando transporte adequado para evitar contaminação e desperdício. Após o consumo, o ciclo de vida se estende à gestão dos resíduos, sendo desejável a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, e a orientação sobre o descarte responsável das embalagens. Toda a solução visa à eficiência operacional, segurança alimentar, economicidade e sustentabilidade, considerando não apenas o fornecimento imediato, mas também os efeitos ambientais e logísticos após o uso, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O objeto será executado por regime de execução indireta, imediata, pelo menor preço unitário. Execução imediata, com fornecimento no dia 14 de agosto de 2025, no período do almoço.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
- g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





- q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- u) O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- v) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- w) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade





da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

x) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 A CONTRATADA deverá realizar o objeto dentro do horário de almoço, em um restaurante da região central da cidade de Pouso Alegre, MG, no dia 14 de agosto de 2025. Se outro horário e dia for necessário a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas.





9.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

9.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

9.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





9.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento





9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

9.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

9.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço unitário.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR GLOBAL	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
------	-----------	----------------------------	--------	-----------------------------





01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.	R\$ 54,10	15	R\$ 811,50
----	--	-----------	----	------------

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903927000 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – P.J. Ficha: 20.

13. JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento de 15 (quinze) refeições completas com bebidas (água mineral e refrigerante) pela Câmara Municipal de Extrema justifica-se de forma geral e abrangente pela necessidade de garantir condições adequadas de alimentação, hidratação e bem-estar aos alunos da Escola do Legislativo e colaboradores que estarão em atuação contínua em atividade institucional programada para o dia 14 de agosto de 2025, no município de Pouso Alegre/MG. Trata-se de uma demanda pontual, porém essencial para assegurar a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das funções públicas com eficiência, evitando deslocamentos durante o expediente e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. A solução contratada considera critérios técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, contemplando todo o ciclo de vida do objeto,





desde o preparo, transporte e entrega das refeições até o consumo e o descarte adequado das embalagens. A adoção da modalidade de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário por item, assegura ampla competitividade, transparência e economicidade, respeitando os princípios da Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão exigidos requisitos de qualidade, segurança alimentar, responsabilidade ambiental e regularidade fiscal da empresa fornecedora, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com equilíbrio entre eficiência operacional, sustentabilidade e responsabilidade com os recursos públicos.

A presente contratação atende diretamente ao **interesse público**, uma vez que visa garantir condições adequadas aos alunos da Escola do Legislativo da Câmaras Municipal de Extrema e colaboradores, assegurando-lhes **alimentação e hidratação durante a realização de atividades institucionais específicas** no dia 14 de agosto de 2025, fora da sede do órgão. Ao proporcionar refeições no próprio local de execução das tarefas, a Administração evita interrupções, deslocamentos desnecessários e prejuízos ao andamento dos trabalhos, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Trata-se de uma medida que, além de atender às necessidades operacionais da Câmara, reflete o compromisso com o bem-estar dos servidores e com a adequada aplicação dos recursos públicos, reafirmando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, que regem a atuação da Administração e norteiam o verdadeiro interesse coletivo.

DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 07 de julho de 2025.

TAMIREN NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 98/2025

DISPENSA NÚMERO 07/2025

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a realização de atividades institucionais programadas para o dia 14 de agosto de 2025, no município de Pouso Alegre/MG, faz-se necessária a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do fornecimento de 15 (quinze) refeições completas, acompanhadas de bebidas (água mineral e refrigerante).

A contratação visa atender alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, que atuará de forma ininterrupta nas atividades previstas para essa data, não sendo viável o deslocamento dos servidores para locais externos de alimentação, sob pena de comprometer o cronograma dos trabalhos e a continuidade das ações.

As refeições deverão ser completas e balanceadas, incluindo prato principal, guarnição, salada, além de bebidas (água mineral e refrigerante), assegurando assim condições adequadas de alimentação e hidratação aos envolvidos.





Do ponto de vista do interesse público, a contratação direta para o fornecimento das refeições visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades programadas, evitando interrupções e assegurando condições dignas de trabalho aos servidores envolvidos. Ao proporcionar alimentação adequada no próprio local de execução dos serviços, a Administração Pública atua de forma preventiva e responsável, promovendo o bem-estar dos trabalhadores, otimizando o tempo de execução das tarefas e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos à sociedade. Trata-se, portanto, de uma medida que preserva a economicidade, a eficiência e a finalidade pública da atuação administrativa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov: LINHA 720.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição Detalhada dos Itens a Serem Contratados

Fornecimento de 15 (quinze) refeições completas.

Inclusão de bebidas:

Água mineral (sem gás) – uma garrafa individual por pessoa

Refrigerante (diversos sabores) – ao menos uma lata ou copo de 350 ml por pessoa.

Data e Local da Entrega

Data: 14 de agosto de 2025

Local: restaurante localizado próximo ao centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.





I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;





f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.	UNID.	15





Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A contratação do fornecimento de 15 (quinze) refeições completas com bebidas (água mineral e refrigerante) pela Câmara Municipal de Extrema justifica-se tecnicamente pela necessidade de atender, de forma eficiente e contínua, os servidores e colaboradores que estarão envolvidos em atividades institucionais no dia 14 de agosto de 2025, no município de Pouso Alegre/MG, impossibilitados de se ausentar do local para realização de suas refeições. Considerando que tais atividades exigirão dedicação integral durante o período diurno, a oferta de alimentação no próprio local é fundamental para garantir o bem-estar, a saúde, a hidratação e a produtividade dos envolvidos, assegurando também o cumprimento do cronograma de trabalho previamente estabelecido. A contratação contempla refeições balanceadas, embaladas individualmente, acompanhadas de água mineral e refrigerante, obedecendo às normas





sanitárias vigentes e às boas práticas de alimentação. Trata-se, portanto, de uma demanda pontual, de caráter temporário e indispensável ao bom andamento dos serviços públicos, amparada pelo interesse público e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Justificativa econômica

Do ponto de vista econômico, a contratação do fornecimento de 15 (quinze) refeições completas com bebidas (água mineral e refrigerante) pela Câmara Municipal de Extrema revela-se uma medida vantajosa e eficiente, pois atende a uma necessidade específica e pontual com custo reduzido, sem comprometer o orçamento público e respeitando o limite legal previsto para a dispensa de licitação conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A realização de pesquisa de preços no mercado local, com pelo menos três cotações, assegura a adequação do valor ao praticado no comércio, garantindo a economicidade da contratação. Além disso, ao centralizar o fornecimento das refeições no local de realização das atividades, evita-se o pagamento de diárias, deslocamentos ou reembolsos adicionais, otimizando recursos e promovendo maior controle sobre os gastos. Trata-se, portanto, de uma solução que alia custo-benefício, controle financeiro e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da Administração Pública.

7. INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

No mercado atual, existem diversas soluções disponíveis para o fornecimento de refeições prontas com bebidas, que variam em termos de modalidade de entrega, qualidade nutricional, apresentação e custo, permitindo à Administração Pública avaliar a opção mais adequada ao seu objetivo. Entre as alternativas, destacam-se: (i) refeições fornecidas por restaurantes locais com entrega direta no local de consumo, (ii) marmitas industriais preparadas por empresas especializadas em alimentação coletiva, com controle nutricional e embalagens térmicas apropriadas, e (iii) contratação de serviços de buffet com





montagem e serviço no local. Cada solução apresenta características distintas em relação ao prazo de entrega, conservação dos alimentos, segurança sanitária e impacto ambiental das embalagens utilizadas, o que deve ser considerado na análise do ciclo de vida do objeto contratado. A escolha por refeições individuais prontas e embaladas, como a que se propõe, mostra-se mais adequada ao contexto da Câmara Municipal de Extrema por reunir praticidade, controle higiênico-sanitário, menor desperdício e facilidade logística, além de atender de forma eficiente à demanda temporária com menor impacto ambiental e menor custo total ao longo de seu ciclo de vida, em comparação com outras modalidades de fornecimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR GLOBAL	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.	R\$ 54,10	15	R\$ 811,50

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.





9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste no **fornecimento de 15 (quinze) refeições completas**, embaladas individualmente, acompanhadas de **bebidas (água mineral e refrigerante)**, com entrega no local indicado pela **Câmara Municipal de Extrema**, na cidade de **Pouso Alegre/MG**, no dia **14 de agosto de 2025**, durante o horário do almoço. As refeições deverão conter prato principal (com opção de carne ou vegetariana), guarnições, salada e, preferencialmente, sobremesa, todas preparadas conforme as normas sanitárias vigentes, acondicionadas em embalagens térmicas apropriadas, assegurando a **conservação da temperatura, higiene e qualidade nutricional** até o momento do consumo. A empresa contratada deverá possuir **registro nos órgãos competentes, licença sanitária atualizada, e responsabilidade técnica por nutricionista ou profissional habilitado**, além de comprovar capacidade técnica para entrega no prazo e quantidade estipulados. Embora a natureza do serviço não exija manutenção ou assistência técnica contínua, é essencial que a empresa fornecedora garanta a **substituição imediata de qualquer refeição entregue em desacordo com as especificações contratuais**, bem como mantenha um canal de comunicação ativo para eventuais ajustes ou ocorrências no momento da entrega, assegurando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto — **fornecimento de refeições completas com bebidas para atendimento pontual e específico da Câmara Municipal de Extrema** —, não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de uma demanda única, com data, local e quantitativo previamente definidos (15 unidades a serem entregues no dia 14 de agosto de 2025, em Pouso Alegre/MG). O fracionamento, neste caso, poderia comprometer a uniformidade e a logística da entrega, além de dificultar o controle sanitário e contratual, gerando riscos à qualidade do serviço prestado. Portanto,





a contratação deverá ser realizada de forma **global para o item**, mantendo-se a competitividade e a economicidade por meio da modalidade de **pregão eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço unitário por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem assegura ampla participação de fornecedores, padronização do serviço prestado e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da isonomia.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação do fornecimento de **15 refeições completas com bebidas**, por meio de pregão eletrônico pelo critério de **menor preço unitário**, tem como principal objetivo alcançar **resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis pela **Câmara Municipal de Extrema**. Ao centralizar o fornecimento das refeições em uma única empresa especializada, garante-se um custo mais competitivo, com menor risco de desperdício e redução de despesas indiretas, como deslocamento de pessoal, pagamento de diárias ou logística alternativa de alimentação. A medida também contribui para o **aproveitamento racional da força de trabalho**, evitando interrupções nas atividades institucionais e assegurando que os servidores e colaboradores permaneçam no local de execução das tarefas, com alimentação adequada e dentro do horário previsto. Do ponto de vista material, a contratação permite a padronização dos itens fornecidos, o controle sanitário, e o consumo responsável de recursos, ao evitar compras fracionadas ou improvisadas. Já sob o aspecto financeiro, a utilização da **dispensa de licitação dentro dos parâmetros legais** e a realização de **pesquisa de preços prévia** garantem que a escolha seja baseada na melhor relação custo-benefício, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.





12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.





14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação do fornecimento de refeições completas com bebidas pela Câmara Municipal de Extrema considera também os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do serviço, especialmente no que diz respeito à geração de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, sobras de alimentos e recipientes de bebidas. Para mitigar esses impactos, será exigido da empresa contratada o uso preferencial de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o volume de lixo não reproveitável. Além disso, orienta-se que os materiais utilizados apresentem baixo consumo de energia e recursos naturais em sua produção e descarte, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos. Sempre que possível, deve-se implementar ações de logística reversa, especialmente no recolhimento e descarte adequado de recipientes plásticos. Também se espera que a empresa fornecedora tenha responsabilidade ambiental em seu ciclo produtivo, incluindo o transporte eficiente e em veículos adequados para minimizar emissões e desperdícios. Tais medidas visam não apenas atender à legislação vigente, mas reforçar o compromisso institucional da Câmara com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo menor preço unitário conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução mediante na data aprazada. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos. Regime de execução indireta. Com entrega na data 14 de agosto de 2025 na cidade de Pouso Alegre, MG.





16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, concluo que a contratação do objeto é viável. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 07 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

- I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:





REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;





- f) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observação.: **As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.





ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para aquisição de refeição completa com bebidas (água e refrigerante) destinados aos alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Extrema no dia 14 de agosto de 2025 na cidade de Pouso Alegre - MG. Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foi realizado contato com o restaurante Caçarola Gourmet LTDA, o qual encaminhou proposta orçamentária por meio eletrônico.
- ✓ Foi efetuada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial que consolida dados de contratações públicas homologadas. Identificou-se registro de contratação com objeto semelhante ao pretendido, foi considerada a mediana para fins de referência.
- ✓ Realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

Item	Contratação	Órgão	ID de Contratação
01	Edital nº (7411) 227-0/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Brejinho de Nazaré - TO	2952514000165-1-000002/2025
02	Ato que autoriza a Contratação Direta nº836/2025	Município de Ivoti – RS	88254909000117-1-001059/2025

- ✓ Adicionalmente, foi realizada consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- ✓ Foi feita uma complementação da amostra através do site www.ifood.com.br. Sua inclusão se justifica pelo acesso instantâneo e transparente a um amplo mercado, permitindo aferir os valores praticados localmente.
- ✓ Por fim, registra-se que a Câmara Municipal de Extrema não possui atualmente contrato vigente relacionado à prestação de serviços de locação de estandes expositivos, o que reforça a necessidade de levantamento externo de referências de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.	R\$ 54,10	15 UNIDADES	R\$ 811,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 811,50

- ✓ Contratação correlata – a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para o objeto em questão.
- ✓ **Observação:** *para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.*





ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO PRC 98/2025 – DISPENSA 07/2025

1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Resumo do Objeto:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de refeição completa com bebidas (água e refrigerante). Data: 14 de agosto de 2025. Cidade: Pouso Alegre, MG. Quantidade: 15 refeições.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.





Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.





Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almoxarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

2 A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Extrema, MG, 04 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br